



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO objetivando a aquisição de peças originais ou genuínas, necessários para a manutenção da frota de máquinas deste Município de Planalto-PR, por maior desconto por item, sobre a Tabela Audatex.

O Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Planalto – PR, por ser ato discricionário da Administração, a Revogação do Processo Licitatório nº 100/2024, no Pregão Eletrônico Nº 018/2024. Registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e foi precedida de análise jurídica da Procuradoria Jurídica Municipal.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Verifica-se, nos autos, que a Pregoeira realizou o procedimento de análise da proposta, documento de habilitação dos participantes, nada havendo que ensejasse a desclassificação ou inabilitação, e declarou o vencedor do certame. Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público

30/3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, considerando-se que em momento oportuno será viabilizado novo certame.

Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação.

Para que se cumpram os devidos efeitos legais, considerando o disposto no parágrafo segundo do art. 71 da Lei 14.133/2021, disponibiliza-se a presente para a manifestação dos interessados.

Planalto - PR, 08 de agosto de 2024.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal